

recursos, com exceção do tópico relativo à correção monetária suscitado pela reclamada, por falta de interesse recursal e, no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes quanto à limitação da condenação ao pagamento o intervalo intrajornada apenas pelo período trabalhado até 10/11/17, deu-lhes provimento parcial para: a) afastar a aplicação da Súmula 340 do TST relativamente ao intervalo intrajornada e condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do adicional convencional de 100%, até 10/11/2017, e de 30 minutos, acrescido do adicional legal de 50%, a partir de então, devendo ser observado o divisor 220 para apuração da verba, mantidos os reflexos nos exatos termos deferidos na origem; e b) determinar que as comissões estornadas decorrentes das vendas canceladas e objeto de trocas sejam apuradas pelos extratos do vendedor juntados aos autos (fls. 679/737). Manteve o valor da condenação, porque ainda compatível.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 12.03.2020 (divulgada no dia 11.03.2020).

BELO HORIZONTE/MG, 11 de março de 2020.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

Processo Nº ROT-0010824-74.2019.5.03.0153

Relator	Manoel Barbosa da Silva
RECORRENTE	VIA VAREJO S/A
DAIANY MENDES LACERDA	ADVOGADO(OAB: 108639/MG)
DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE	ADVOGADO(OAB: 56543/MG)
RECORRENTE	HELDER FAGUNDES DE OLIVEIRA
THIAGO MARTINS RABELO	ADVOGADO(OAB: 154211/MG)
ALESSANDRA CRISTINA DIAS	ADVOGADO(OAB: 144802/MG)
DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS	ADVOGADO(OAB: 116893/MG)
MARCOS ROBERTO DIAS	ADVOGADO(OAB: 87946/MG)
RECORRIDO	VIA VAREJO S/A
DAIANY MENDES LACERDA	ADVOGADO(OAB: 108639/MG)
DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE	ADVOGADO(OAB: 56543/MG)
RECORRIDO	HELDER FAGUNDES DE OLIVEIRA
ALESSANDRA CRISTINA DIAS	ADVOGADO(OAB: 144802/MG)
DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS	ADVOGADO(OAB: 116893/MG)
MARCOS ROBERTO DIAS	ADVOGADO(OAB: 87946/MG)
THIAGO MARTINS RABELO	ADVOGADO(OAB: 154211/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELDER FAGUNDES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DECISÃO: A Quinta Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos, com exceção do tópico relativo à correção monetária suscitado pela reclamada, por falta de interesse recursal e, no mérito, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo.

Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes quanto à limitação da condenação ao pagamento o intervalo intrajornada apenas pelo período trabalhado até 10/11/17, deu-lhes provimento parcial para: a) afastar a aplicação da Súmula 340 do TST relativamente ao intervalo intrajornada e condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do adicional convencional de 100%, até 10/11/2017, e de 30 minutos, acrescido do adicional legal de 50%, a partir de então, devendo ser observado o divisor 220 para apuração da verba, mantidos os reflexos nos exatos termos deferidos na origem; e b) determinar que as comissões estornadas decorrentes das vendas canceladas e objeto de trocas sejam apuradas pelos extratos do vendedor juntados aos autos (fls. 679/737). Manteve o valor da condenação, porque ainda compatível.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 12.03.2020 (divulgada no dia 11.03.2020).

BELO HORIZONTE/MG, 11 de março de 2020.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 5ª (quinta) Sessão Ordinária da 5a. Turma, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, com início às 14:00 (quatorze horas) e término às 19:45 (dezenove horas e quarenta e cinco minutos).

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
Presentes: os Exmos. Desembargadores Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Jaqueline Monteiro de Lima e o Exmo. Juiz Convocado Delane Marcolino Ferreira (Relator Vinculado).

Procurador: Maria Helena da Silva Guthier

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

Tendo sido aprovados os votos previamente distribuídos aos Exmos. Magistrados, a Turma, unanimemente, decidiu dispensar a leitura dos mesmos. Lidas as conclusões dos votos antes para facilitar a sustentação oral dos advogados.

Além dos autos físicos, foram julgados 318 processos eletrônicos, cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje. 08 Pje foram retirados de pauta e 07 adiados.

Advogados inscritos para sustentação oral:

Físicos:

Renan de Oliveira (00899-2014-021-03-00-9 RO)

Betania Leontina dos Santos Santana (00741-2012-110-03-00-1 AP)

PJe:

0010616-47.2019.5.03.0038 (RORSum) - Guilherme Nogueira Santos

0010307-87.2019.5.03.0147 (ROT) - Jorge Serafim Neto

0011556-78.2016.5.03.0147 (AP) - Jorge Serafim Neto

0010846-63.2017.5.03.0134 (AP) - Monique Saito

0010421-18.2017.5.03.0043 (ROT) - Jorge Fernando Carvalho Queiroz Novaes

0011191-42.2016.5.03.0044 (ROT) - Vanessa Dias Lemos Rebello

0011138-12.2015.5.03.0104 (ROT) - Vanessa Dias Lemos Rebello

0010110-62.2018.5.03.0020 (AP) - Beatriz de Albuquerque Tuono

0010477-84.2017.5.03.0032 (ROT) Daniela Rodrigues Botinha

0010644-43.2017.5.03.0019 (ROT) - Alessandro Mastrogiovanni Faria

0010096-57.2014.5.03.0040 (ROT) - Jaqueline Ferreira de Sales

0010096-57.2014.5.03.0040 (ROT) - Sidney Machado Torres

0010692-07.2018.5.03.0103 (ROT) - Geraldo Hermógenes de Faria Neto

0010036-31.2019.5.03.0098 (ROT) - Ana Paula Heimovski

0011688-38.2017.5.03.0071 (ROT) - Matheus Tavares Perdigão Mendes

0011039-11.2018.5.03.0145 (ROT) - Thamara Karen Teixeira Silva

0010079-45.2019.5.03.0137 (ROT) - Jackson Resende Silva

0010683-94.2018.5.03.0022 (ROT) - Fernanda Rocha Souza

0010638-90.2018.5.03.0022 (ROT) - Rafael Tadeu Santos de Souza

0011335-73.2017.5.03.0143 (ROT) - Letícia Carvalho e Franco

0010471-02.2019.5.03.0002 (ROT) - Lorena Assis Rocha

0010858-19.2019.5.03.0163 (ROT) - Rafael Augusto de Vasconcelos Furtado

0010800-03.2006.5.03.0153 (AP) - Marina Laponez Maia

0011686-57.2017.5.03.0010 (ROT) - André Gregório Silva

0000850-84.2014.5.03.0186 (ROT) - Francis Willer Rocha e Rezende

0010463-70.2017.5.03.0042 (ROT) - Rafaella Carmo Borges de Oliveira

0001286-06.2013.5.03.0048 (AP) - Francisco Diniz Bastos Silva

0011002-43.2016.5.03.0148 (AP) - Gustavo Alexandre Arigoni

0011134-55.2017.5.03.0087 (RORSum) - Luiz Otávio Pires Guerra

0010637-41.2017.5.03.0184 (ROT) - Ricardo Alves Valverde

0010935-89.2019.5.03.0078 (ROT) - Fabrício Nascimento Leal Godinho

0001009-65.2012.5.03.0002 (AP) - Rose Cristina Cunha

0010761-91.2018.5.03.0021 (ROT) - Luiza de Oliveira Melo

0011297-52.2015.5.03.0007 (ROT) - Alessandra Siqueira de Almeida Veras

0010875-50.2019.5.03.0003 (RORSum) Victor Silveira Sturmer

0010613-75.2019.5.03.0076 (ROT) - Maria Helena da Silva Guthier

0011122-66.2018.5.03.0035 (ROT) - Lícia Miranda Eleutério Azevedo

0010438-60.2019.5.03.0180 (ROT) - Léucio Leonardo

0010438-60.2019.5.03.0180 (ROT) - Fernanda Pellegrino Gioanotti Assalin

Pauta de 03/03/2020-1

00004-2019-034-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de FL LOGISTICA BRASIL LTDA. e não provido

00290-2014-006-03-00-7 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A.

00402-2015-045-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de VALE S.A. e provido em parte
 Conhecido em parte o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e provido em parte

00424-2015-109-03-00-8 ROPS

Conhecido o recurso de DANIELA PAMELA APARECIDA DE SOUZA e não provido

00741-2012-110-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de PRISCILA CRISTINA SILVA GONCALVES e não provido

00747-2012-027-03-00-2 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de NEMAK ALUMINIO DO BRASIL LTDA.

00864-2013-016-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU e não provido

00899-2014-021-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de TATIANA CAROLINA BAYA MARINHO e provido em parte

Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e provido em parte

01492-2014-071-03-00-5 ROPS

Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e provido em parte

01900-2012-007-03-00-4 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de NILSON RAIMUNDO DA SILVA E OUTRO

02291-2013-023-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

Conhecido o recurso de DAIANE SILVA DOS SANTOS e não provido

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
 Desembargador Presidente da 5a. Turma

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes
 Secretária da 5a. Turma.

Despacho

Processo Nº AP-0011039-12.2016.5.03.0038

Relator	JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA
AGRAVANTE	DEMETRIUS DE PAULA LUCAS
SANDRO ALVES TAVARES	ADVOGADO(OAB: 96706/MG)
THOMAZ FERNANDES BARBOSA	ADVOGADO(OAB: 159554/MG)
AGRAVADO	LS MONT INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME

RAPHAEL GAROFALO SILVEIRA	ADVOGADO(OAB: 174784/SP)
ERICA PINHEIRO DE SOUZA	ADVOGADO(OAB: 187397/SP)
AGRAVADO	LUIZ SUAVE
AGRAVADO	SUMONT - MONTAGENS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL - EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
AGRAVADO	LOURDES DOS REIS SUAVE
AGRAVADO	ANDERSON DOS REIS SUAVE
TERCEIRO INTERESSADO	LASPRO CONSULTORES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEMETRIUS DE PAULA LUCAS

Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho

Vistos.

Em exame preliminar dos autos, verifico que o objeto do Agravo de Petição interposto é o reconhecimento de grupo econômico com a empresa SUMONT - MONTAGENS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL - EIRELI, bem como a inclusão dos sócios Luiz Suave e Lourdes dos Reis Suave no polo passivo da execução. Ocorre que os nomes dos referidos sócios nem foram listados no polo passivo do Agravo de Petição, não havendo nos autos qualquer indicação de que tenham sido intimados para apresentação de contraminuta ao agravo interposto.

Desta forma, para se evitar futuras alegações de nulidade e cerceamento ao direito de defesa, determino a retificação dos registros cadastrais para fazer constar o nome dos citados sócios como "Agravados", bem como o encaminhamento dos autos à Secretaria da 5ª Turma Julgadora para que proceda a intimação destes sócios para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal, sendo que a intimação deverá ser realizada por meio de correspondência (CORREIOS), no endereço constante do contrato social colacionado sob o Id.0a1abbb (ambos residentes na Rua Coréia, nº 400, Apto 34 - Parque das Nações - Santo André, São Paulo - CEP: 09.280-190).

P. e i.

Após, retornem os autos conclusos para julgamento.

BELO HORIZONTE/MG, 04 de março de 2020.

JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA

Desembargador(a) do Trabalho

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 12.03.2020 (divulgada no dia 11.03.2020).